



**Relatório de Correição Ordinária na  
2ª Vara Federal Criminal do Espírito Santo – ES  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

**05 a 09/03/2017**



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
**Corregedoria Regional**

TRF2  
Fls 305

**Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo**

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



## Sumário

1.	ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	5
2.	METODOLOGIA UTILIZADA.....	6
3.	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL .....	8
4.	GESTÃO DA SECRETARIA .....	9
5.	GESTÃO DE METAS FAZER .....	10
5.1.	Metas internas .....	10
5.2.	Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017 .....	10
6.	PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO .....	11
6.1.	Produção e classificação de sentenças .....	11
6.2.	Acervo concluso .....	12
6.3.	Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR) .....	12
7.	EVOLUÇÃO DO ACERVO .....	14
7.1.	Acervo da unidade .....	14
8.	ANÁLISE DO PROCESSAMENTO fazer .....	15
8.1.	Balcão de entrada .....	15
8.2.	Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR) .....	15
8.3.	Documentos pendentes de juntada.....	18
9.	AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	19
10.	PROCESSOS SUSPENSOS.....	21
11.	RPVs e PRECATÓRIOS .....	23
12.	BENS PENHORADOS .....	24
13.	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS .....	25
13.1.	Destinação de bens apreendidos registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal).....	25
13.2.	FEITOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM:.....	25
14.	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS .....	30
15.	INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA .....	32
16.	TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA.....	36
16.1.	CRIMINAL .....	36



16.1.1.	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC.....	36
16.1.2.	Audiências de Custódia .....	36
16.1.3.	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento .....	37
16.1.4.	Controle de Prescrição .....	38
16.2.	EXECUÇÃO PENAL.....	39
17.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA CORREIÇÃO ANTERIOR .....	41
18.	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS .....	43
19.	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES .....	44
20.	ENCERRAMENTO.....	45



## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 2ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (01VFCR-VIT), de 05 a 09/03/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154 e 307 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região, foi previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726 e 14447) e MPF/ES (7760 e 14449), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323 e 14444) e DPU/ES (7755 e 14441), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747 e 14452) e OAB/ES (7748 e 14451), a Advocacia Geral da União – AGU (7744 e 14448) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752 e 14445).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelos Meritíssimos Juízes Federais AMÉRICO BEDÊ FREIRE JUNIOR, titular, e VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA, substituto, da unidade correicionada, e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



## 2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 1268 processos físicos, sendo 998 em trâmite e 270 suspensos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006<sup>1</sup> para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a cerificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

<sup>1</sup> art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento. (...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



- (iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;
- (v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL

TRF2  
Fls 311

**Denominação:** 2ª Vara Federal Criminal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (02VFCR-VIT)

**Endereço:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo, Vitória – Espírito Santo

**Distância da Direção do Foro (SJRRJ):** 0 Km

Juiz Titular: Dr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JUNIOR, desde 06/02/2015

**Juiz Federal Substituto:** Dr. VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA, desde 14/05/2015

**Diretora de Secretaria:** DR. PEDRO DIAZ LEAL

**Competência:** Criminal

#### Quadro de Pessoal desde a última correição

Correções	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores	Quadro previsto
Julho/15	6	7	1	0	14	17
Março/18	5	6	2	0	13	?

Não há servidores em teletrabalho. Há um servidor a menos que a lotação prevista, sem previsão de reposição, fato agravado pela perspectiva de aposentadoria de 1 servidor nos próximos 2 anos.



#### **4. GESTÃO DA SECRETARIA**

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pelo Diretor PEDRO DIAZ LEAL, nomeada pela Egrégia Presidência do TRF2; pelos Supervisores SILVANO RECLA GHIDETTI e LUCIANA CECIM DE CASTRO, e pela Oficiala de Gabinete DIANA GOMES CARVALHINHO, todos formados em Direito e com capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

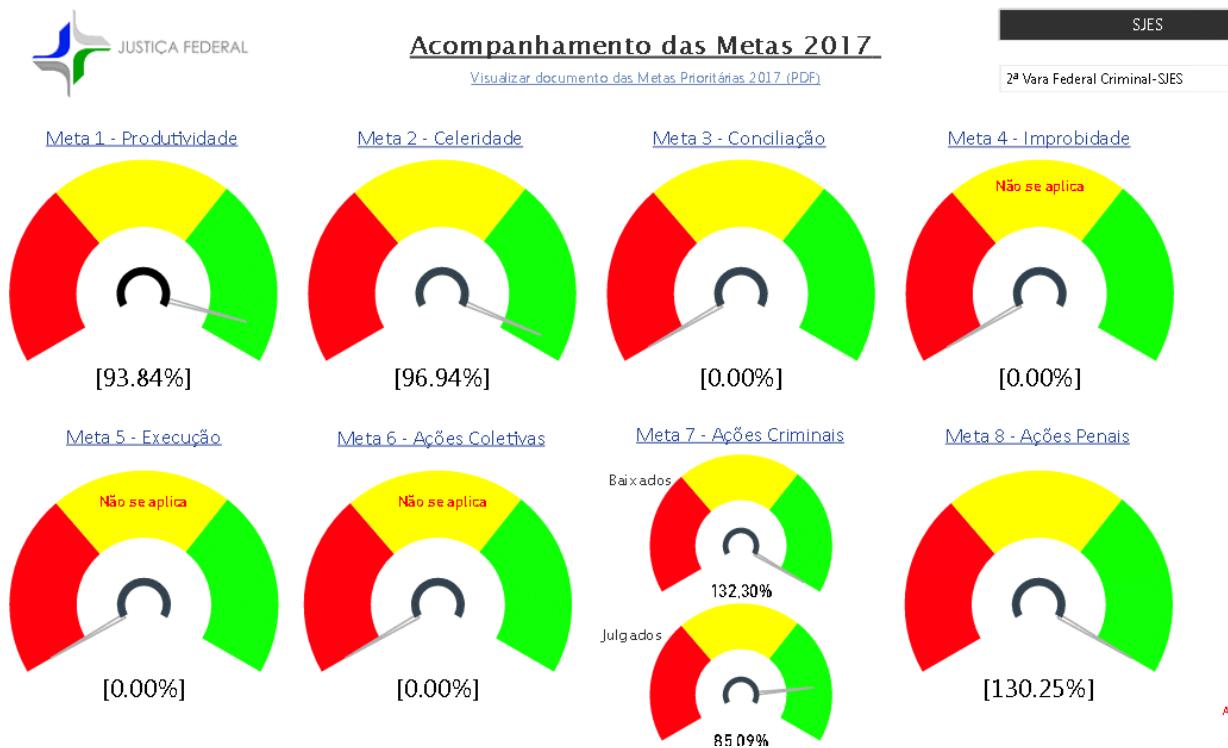
Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 13 a 17/06/2016 não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.

## 5. GESTÃO DE METAS

### 5.1. Metas internas

A Secretaria estabeleceu as seguintes diretrizes: 1) não pode haver petição sem juntar aos autos e toda petição juntada deve ser apreciada pelo magistrado competente em 7 dias, no máximo; 2) execuções penais devem ser vistas em até 30 dias; 3) os prazos estabelecidos pela Corregedoria devem ser cumpridos com máximo rigor

### 5.2. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017



A equipe de correições constatou os bom desempenho do órgão nas metas do CNJ ano 2017 e 2018.

**6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO****6.1. Produção e classificação de sentenças**

A unidade correacionada produziu 215 sentenças nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/02/2017 a 31/01/2018), com média de 18 sentenças/mês, assim classificadas pelo Juiz:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	1
B1	Homologatória de acordo	0
B2	Repetitiva (padronizada)	1
C	Sem resolução do mérito	14
D1	Penal condenatória	46
D2	Penal absolutória	40
D3	Rejeição de queixa	0
D4	Rejeição de denúncia	24
E1	Extintiva de punibilidade	50
E2	Suspensão condicional da pena	0

Fonte: APOLO, Módulo de Consultas, Relatório de estatística de sentenças por Juiz , acesso em 22/02/2018.

A verificação da correta classificação das sentenças pelo Magistrado, obrigatória nas correições ordinárias (Resolução CJF 535/2006, arts. 219 a 221, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento da exigência:

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO-C
0004887-67.2000.4.02.5001	---	0006623-27.2017.4.02.5001	0010391-58.2017.4.02.5001
---	---	---	0001829-60.2017.4.02.5001
---	---	---	0022484-53.2017.4.02.5001
---	---	---	0501440-52.2016.4.02.5001
---	---	---	0500352-42.2017.4.02.5001

Fonte: APOLO, acesso em 22/02/2018.

TIPO D1	TIPO D2	TIPO D3	TIPO-D4
0002173-12.2015.4.02.5001	0000268-06.2014.4.02.5001	---	0501626-75.2016.4.02.5001
0001058-53.2015.4.02.5001	0000418-50.2015.4.02.5001	---	0501017-92.2016.4.02.5001
0002408-52.2010.4.02.5001	0000626-73.2011.4.02.5001	---	0501009-81.2017.4.02.5001



JUSTIÇA  
FEDERAL TRF2

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na 02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018

0002553-35.2015.4.02.5001	0000782-27.2012.4.02.5001	---	0500131-93.2016.4.02.5001
0002562-94.2015.4.02.5001	0500500-87.2016.4.02.5001	---	0500032-89.2017.4.02.5001

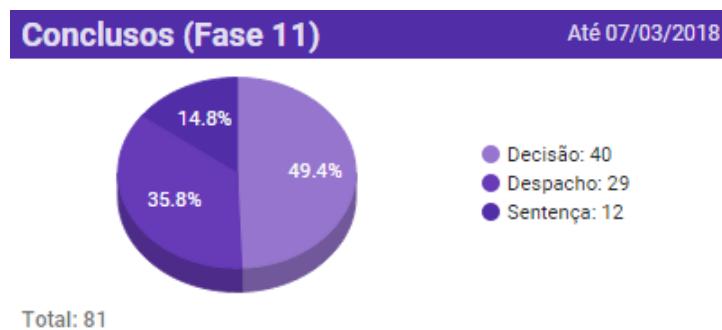
TIPO E1	TIPO E2
0010504-17.2014.4.02.5001	---
0005554-62.2014.4.02.5001	---
0010614-16.2014.4.02.5001	---
0008079-12.2017.4.02.5001	---
0004941-76.2013.4.02.5001	---

Nos processos nos 0006623-27.2017.4.02.5001, 0000626-73.2011.4.02.5001, 0000782-27.2012.4.02.5001, 0500500-87.2016.4.02.5001, 0501626-75.2016.4.02.5001, 0501017-92.2016.4.02.5001, 0501009-81.2017.4.02.5001 e 0500131-93.2016.4.02.5001, não foi anotada a classificação do tipo no corpo da sentença.

Não foi possível fazer a inspeção do processo nº 0004887-67.2000.4.02.5001, em razão a decretação do segredo de justiça.

A sentença prolatada no Inquerito Policial nº 0501440-52.2016.4.02.5001 rejeitou a denuncia formalizada contra o Réu. SMJ, essa sentença não deveria ter sido classificadas como C (sem resolução do mérito).

## 6.2. Acervo concluso



## 6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)



JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018**

**Conclusão Vencida**

Até 07/03/2018

TRF2  
Fls 316

## **Nenhum item localizado**

*Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 07/03/2018*

O Painel de Indicadores da Corregedoria (acessado em 07/03/2018) indica não haver processos conclusos para sentença há mais de 180 dias (art. 227, III, CNCR). Não há tampouco processos conclusos para decisão ou despacho, além dos prazos do art. 227, I e II, CNCR.



## 7. EVOLUÇÃO DO ACERVO

### 7.1. Acervo da unidade

Mês : Fevereiro Vara : 2ª Vara Federal Criminal

Situação Processo

Medidas		Trâmite	Suspensos	Recurso Turma Recursal	Recurso TRF-2	Total
Ano		2014	810	343	1	203 1357
	Processos	2015	862	298	1	217 1378
		2016	1057	236		178 1471
		2017	1004	290	1	158 1453
		2018	962	269		188 1419

Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 07/03/2018

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correcionado:

	Correição Jul/2014*	Correição Jul/2015*	Correição Mar/2018
Total	1280	1369	1419
Suspensos	276	302	269
Remetidos para julgar recurso	206	214	188
<b>Tramitação ajustada</b>	797	853	962

Dados obtidos nas Correções anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 07/03/2018



## 8. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

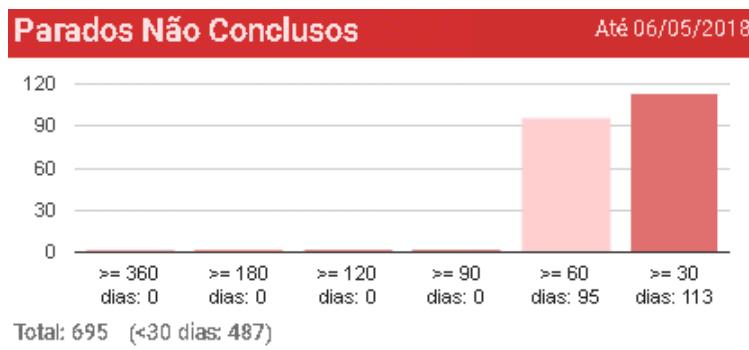
### 8.1. Balcão de entrada

Os pedidos cautelares são físicos, entregues na distribuição que traz, em mãos pedidos sigilosos ou urgentes. A proximidade dos setores (frente a frente facilita esse procedimento).

Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara
21000	Novo Documento Cada	21000-A	03/07/2012 12:57	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
28005	Distribuição - Sorteio At	28005-A	02/05/2018 17:00	JESSLDE		2ª Vara Federal Criminal
21000	Remessa Interna	21000-T	02/05/2018 17:28	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
29002	Remessa Interna	29002-T	02/05/2018 17:28	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
29001	Remessa Interna	29001-T	02/05/2018 17:40	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
29001	Remessa Interna	29001-S	02/05/2018 17:43	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
29001	Remessa Interna	29001-S	02/05/2018 17:44	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
29001	Remessa Interna	29001-T	02/05/2018 17:45	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
25006	Distribuição por Depen	25006-A	03/05/2018 14:02	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
26005	Remessa Interna	26005-S	03/05/2018 14:52	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
28005	Retificação e redistribui	28005-S CP	03/05/2018 15:09	JESRSF		2ª Vara Federal Criminal
	Novo Documento Cada		04/05/2018 11:54	PETWEB		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 12:26	WEBSERV		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 13:16	PETWEB		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 14:36	PETWEB		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 14:38	PETWEB		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 14:42	PETWEB		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 16:15	WEBSERV		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 16:33	WEBSERV		
	Novo Documento Cada		04/05/2018 16:33	WEBSERV		

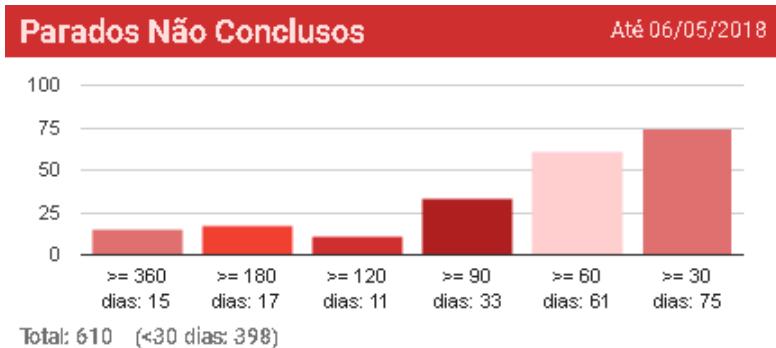
O balcão de entrada é visto diariamente, mas apresenta, como mais antigo o processo 0007417-24.2012.4.02.5001. Esse processo possui movimentação física, mas tem imagem eletrônica paralisada no sistema APOLO desde 2012,. Sugere-se que a Secretaria desabilite a movimentação eletrônica no APOLO por se tratar de processo físico.

### 8.2. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR)





Na data de encerramento deste relatório o quadro de parados extraídos do relatório indica aumento da quantidade de processos sem movimentação cartorária:



Os processos mais antigos são:

**Painel de Indicadores da Corregedoria**  
 Parados Não Conclusos - >= 60 dias

O JFRJ O JFES

2VFCR-VIT - 2ª Vara Federal Criminal



95 itens listados (13.7%)

Processo	Últ. Movimento	Tempo Em Dias	Suprime	Classe	Par/Ímpar
			Todos	Todos	
0501858-53.2017.4.02.5001	15/02/2018 18:58	80	Digital	APENSO CRIMINAL	Par
0018399-24.2017.4.02.5001	15/02/2018 18:58	80	Digital	APENSO CRIMINAL	Ímpar
0001236-02.2015.4.02.5001	15/02/2018 14:18	80	Físico	INQUÉRITO POLICIAL	Par
0010606-39.2014.4.02.5001	15/02/2018 13:51	80	Físico	AÇÃO PENAL	Par
0002560-27.2015.4.02.5001	15/02/2018 12:58	80	Digital	AÇÃO PENAL	Par
0000333-35.2013.4.02.5001	15/02/2018 14:03	80	Físico	AÇÃO PENAL	Ímpar
0025025-59.2017.4.02.5001	15/02/2018 18:33	80	Digital	APENSO CRIMINAL	Ímpar
0007490-59.2013.4.02.5001	15/02/2018 14:41	80	Digital	EXECUÇÃO PENAL	Par
0500619-14.2017.4.02.5001	16/02/2018 16:17	79	Digital	CARTA PRECATÓRIA DE FISCALIZAÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIR	Ímpar

**Processos inspecionados**

Processo	Classe	Mov. regular em 12 meses?*	Observações
0501858-53.2017.4.02.5001	APENSO CRIMINAL	Sim	Com vista ao MPF desde 15/2/2018
0018399-24.2017.4.02.5001	MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PENAL	Sim	Movimentação está sendo realizada no processo apensado 00017984520144025001, que aguarda sentença em 04/6/2018
0001236-02.2015.4.02.5001	Inquérito Policial	Sim	Aguarda audiência

\*Considerada movimentação regular a realizada sem extrapolar os prazos dos artigos 227 e 228, da CNCR, nos últimos 12 meses.

 TRF2  
 Fls 320

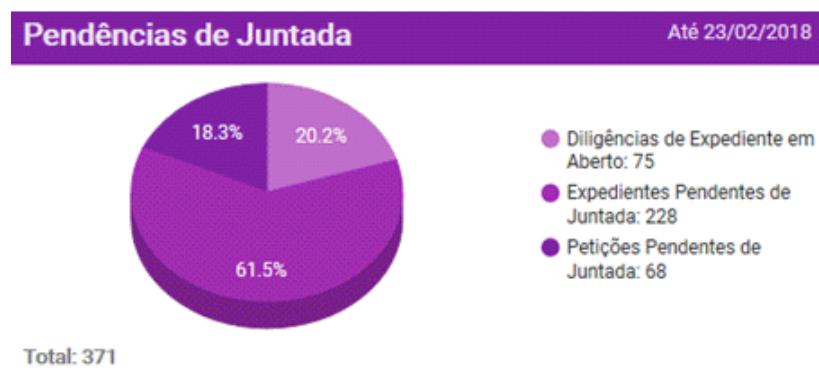


Não foram constatadas irregularidades nos processos inspecionados.

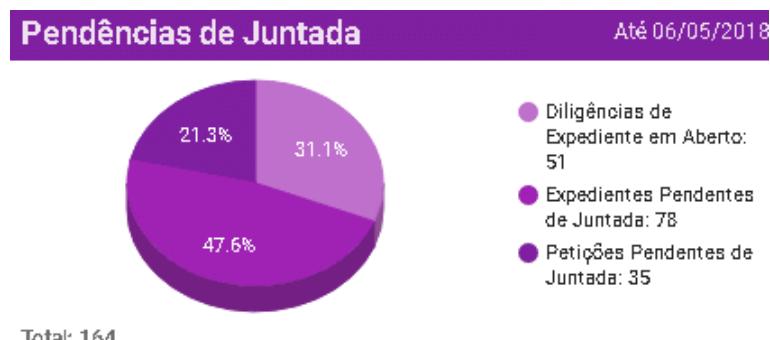
TRF2  
Fls 321

Fonte: PORTAL, acesso em 09/01/2018

### 8.3. Documentos pendentes de juntada



No encerramento deste relatório a quadro era:



Não há petições pendentes antigas juntadas.

## 9. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

 TRF2  
 Fls 322

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

Contudo, na estatística extraída do APOLO, não há processos em trâmite no órgão correcionado nessas classes ou situações específicas e, no PORTAL, inexiste anotação de réus presos nas ações vinculadas ao Juízo.

A Vara Federal possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	---	---	---
Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa	---	---	---
Outras ações/Improbidade Administrativa	---	---	---
Ações Populares	---	---	---
Mandados de Segurança Coletivas	---	---	---
Habeas Corpus	---	---	---
Processos criminais com réus presos	7	1	8

Processo	Classe	Objeto da ação	Último Movim.	Data último Movim.	Mov. regular em 12 meses?*
0008079-12.2017.4.02.5001	PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA	Estelionato Qualificado (art. 171, § 3º) - Uso de documento falso (art. 304) - Falsificação de documento público (art. 297 e Lei 8.212/91)	Remessa, carga para o MP	06/03/18	sim
0500056-83.2018.4.02.5001	COMUNICAÇÃO DE PRISÃO	Roubo (art. 157) - Quadrilha ou Bando (art. 288) - Crimes do Sistema Nacional de Armas (Lei 9.437/97 e Lei 10.826/03)	Cancelamento de juntada	02/03/18	sim

0500138-17.2018.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Roubo (art. 157) - Crimes do Sistema Nacional de Armas (Lei 9.437/97 e Lei 10.826/03)	Juntada de petição	08/03/18	sim
0501292-07.2017.4.02.5001	PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA	Falsificação de documento público (art. 297 e Lei 8.212/91) - Uso de documento falso (art. 304)	Remessa, carga para DPU	23/02/18	sim
0501486-07.2017.4.02.5001	PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA	Uso de documento falso (art. 304) - Falsificação de documento público (art. 297 e Lei 8.212/91)	Remessa, carga para DPU	07/03/18	sim
0501826-48.2017.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Uso de documento falso (art. 304) - Falsificação de documento público (art. 297 e Lei 8.212/91)	Remessa, carga para DPU	08/03/18	sim
0502135-69.2017.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Uso de documento falso (art. 304) - Falsificação de documento público (art. 297 e Lei 8.212/91) - Recepção (art. 180)	Certidão - intimação pessoal	16/02/18	sim

\* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

TRF2  
Fls 323

**10. PROCESSOS SUSPENSOS**

O Diretor de Secretaria informou que o controle dos processos suspensos ocorre da seguinte forma: os processos suspensos pelo artigo 366 do CPP ficam no escaninho pelo prazo fixado na pena in abstrato. Uma vez ultrapassado o prazo, o feito é reavaliado pelo juiz.

Nos processos suspensos por parcelamento o controle é efetivado da seguinte maneira: em toda inspeção é enviado Ofício único a Procuradoria da Fazenda contendo a relação do acervo dos processos penais suspensos por parcelamento, tendo por fim obter informação acerca do pagamento da obrigação. Informado ao juízo que o acusado encontra-se efetuando o pagamento regularmente, o feito permanece suspenso até que a obrigação seja extinta.

Por sua vez, informada a irregularidade no pagamento e, via de consequência, a exclusão do parcelamento, é aberta vista ao Ministério Público Federal, que normalmente requer a retomada da ação penal.

Nos processos suspensos com fundamento no artigo 89 da Lei 9.099/95, é adotado o critério no qual após o transcurso de 30 dias, os processos entram na relação de parados.

Assim sendo, observou-se na prática que essa forma de fiscalização torna-se mais eficaz, vez que toda vez que o processo se encontrar na lista de parados tem-se a certeza de que o apenado não compareceu ao juízo para cumprir a obrigação fixada.

Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

**CRIMINAL**

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	observação
00040470820104025001	Art 89, da lei 9099/95	09/10/17	sim
00032161820144025001	Art 89, da lei 9099/95	23/10/17	sim
05020277420164025001	Outros-processos criminais	03/10/17	sim
05013146520174025001	Art. 366 do CPP	03/08/17	não
00006847120144025001	Parcelamento	29/09/17	não



JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018**

TRF2  
Fls 325

00040470820104025001: processo suspenso no período de 09/10/2017 até 25/07/2018.

00032161820144025001: comparecimento bimestral do apenado para comprovar a regularidade da prestação da obrigação. Período de suspensão de 23/10/2017 até 30/06/2018.

05020277420164025001: réu cumprindo medidas cautelares em decorrência da liberdade provisória concedida. Curso do processo suspenso no período de 03/10/2017 até 30/06/2018.



JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018**

TRF2

Fls 326

## **11. RPVs e PRECATÓRIOS**

A unidade correcionada não enviou precatórios nem requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição.

**12. BENS PENHORADOS**

Os artigos 356 a 358, da CNCR, dispõem sobre a obrigatoriedade do cadastramento dos bens penhorados no APOLO.

O relatório de bens penhorados, extraído do APOLO em 22/02/1961, apresenta cadastramento de 01 bem penhorado pelo Juízo. Analisados a amostra de feitos a seguir, se constatou, s.m.j., falha no registro das penhoras pela Secretaria:

Processo	Data da penhora	Correspondência do registro APOLO com o auto de penhora	Observação
0000788-29.2015.4.02.5001	26/07/16	s/n.	Aguardando julgamento de recurso ao TRF2

**0000788-29.2015.4.02.5001**

**Executado:** ANGELO JOSE DE CARVALHO BAPTISTA

**Exequente:** DANILO ROGER MARCAL QUEIROZ

**Data da Penhora:** 26/07/2016

**Tipo do Bem:** Materiais diversos

Conduta Tipificada: dispensa irregular de licitação – artigo 92 da Lei 8666/93.

OBS: FEITO ELETRÔNICO - NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR A CORRESPONDÊNCIA DO REGISTRO APOLO COM O AUTO DE PENHORA, TENDO EM VISTA, SMJ, A INEXISTÊNCIA DO AUTO DE PENHORA NO PROCESSO.

**13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**TRF2  
Fls 328

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 203, 204 e 242 a 247 da CNCR. Foi detectada irregularidade quanto ao registro de bens apreendidos.

**Processos analisados**

Processo	Data do acautelamento	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
000068391.2011.4.02.5001	26/11/10	sim	Juntada de Ofício enviado a Polícia Federal e Estadual comunicando a condenação e trânsito em julgado da sentença.
0002682-11.2013.4.02.5001	15/04/13	sim	Determinação de remessa ao arquivo
2010.5001.013823-8	19/12/17	sim	Aguardando decisão de Instância Superior
2011.5001.0023221	31/01/12	sim	Remessa ao Juízo Estadual.
050149-63.2017.4.02.5001	19/12/07	sim	suspenso

13.1. Destinação de bens apreendidos registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal).

13.2. FEITOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM:

0000683.91.2011.4.02.5001

BENS LISTADOS NOS AUTOS DE APREENSÃO N. 717/2010.

QUATORZE MÁQUINAS ELETRÔNICAS PROGRAMÁVEIS DO TIPO VÍDEO BINGO (CAÇA-NIQUEL); DUAS MÁQUINAS ELETRÔNICAS TIPO SIMULAÇÃO DE CILINDRO; N.º SU-506355, CONTA 07748-8, BANCO



ITAÚ, NO VALOR DE R\$ 700,00, EM NOME DE SUELENA AARAO MATTO;

CHEQUES - Nº 004895, CONTA 2.113561, BANCO BANESTES, NO VALOR DE R\$ 150,00, EM NOME DE ELIDA DA SILVA; Nº 900670, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 150,00, EM NOME DE VERA LÚCIA VIEIRA; Nº SU-506357, CONTA 07748-8, BANCO ITAÚ, NO VALOR DE R\$ 300,00, EM NOME DE SUELENA AARAO MATTO; Nº 001946, CONTA 3.453.750, BANCO BANESTES, NO VALOR DE R\$ 1.500,00, EM NOME DE TANIA MARIA FIOROTTE MOREIRA; Nº 001941, CONTA 3.453.750, BANCO BANESTES, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, EM NOME DE TANIA MARIA FIOROTTE MOREIRA; HD SAMSUNG SV2011H, S/N 0JIDT924592-V40P201; HD MAXTOR DIAMONDMAX 20, S/N 5LS8D2PA; HD WESTERNNDIGITAL WD5000BEVT, S/N WXL1E90D1531; HD WESTERNNDIGITAL WD800JD, S/N WMAM9AZ67689; PEN DRIVE KINGSTON; CELULAR, MARCA LG, NAS CORES PRETA E VERMELHA, IMEI Nº 012147006376342; CELULAR LG, COR PRETA, CINZA E AZUL, IMEI Nº 011904000449520; CELULAR MARCA MOTOROLA, NA COR PRETA, IMEI Nº 0112800047126391- 01 TELEVISÃO MARCA LG 32Id350, DE LCD, Nº DE SÉRIE 007AZKAAL605; 03 APARELHOS SWITCH, SENDO 02 NA COR PRETA, UM DE MODELO ML-SWI-005, COM ETIQUETA DA ANATEL Nº 0642-07-3111E OUTRO DE Nº DE SÉRIE NS: OT1003004984, UM DE COR CINZA, MARCA LG, NºS60406D07069H0A4S000; R\$ 775,00;

Inquérito Policial em apenso- Guia de depósito judicial à fl. 47 no valor de R\$ 7.395,00.

Autorizada a destruição (fl. 207) dos itens 1, 2 e 4 do Auto de Apreensão n. 717/2010, quais sejam, quatorze máquinas eletrônicas programáveis do tipo vídeo bingo, duas máquinas eletrônicas programáveis do tipo simulação de cilindro e dois molhos de chaves dos noteiros das máquinas apreendidas.

Nos termos do art. 91, II, “a” do Código Penal, foi decretado o perdimento dos instrumentos do crime, listados na petição dirigida ao Juízo nos autos do Inquérito Policial (fl. 237), bem como autorizado a destruição imediata dos itens 1, 2 e 4 do Auto de Apreensão nº717/2010 (fls. 10/12 do Inquérito Policial), quais sejam, quatorze máquinas eletrônicas programáveis do tipo vídeo bingo, duas máquinas eletrônicas programáveis do tipo simulação de cilindro e dois molhos de chaves dos noteiros das máquinas apreendidas.

Despacho em 13/09/2017 determinando a expedição de Carta de Execução de Sentença, tendo em vista o trânsito em julgado.

Juntada de Ofício ás polícias Federal e Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo.

Inobstante o trânsito em julgado da ação penal, smj, sugere-se a destinação de todos os bens apreendidos, mormente o valor referente a guia de depósito judicial acostada à fl. 47 dos autos do processo 0000683.91.2011.4.02.5001 .

0002682.11.2013.4.02.5001

AUTO DE APREENSÃO 002/13, à fl. 13 dos autos, descrevendo a apreensão dos seguintes bens:

04 (quatro) MÁQUINAS CAÇA-NÍQUEIS.

TOTAL DE R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais;

UM CELULAR MOTOROLA PRETO XT 560, SN, N56N802C2T;

UM CELULAR SAMSUNG, PRETO, GT - E 1250, SN, RV1D10A57EV;

UM CELULAR NOKIA, PRETO, MODELO 311, CODIGO 059P901AU08Ggam

Decisão de fl 56 determinando o depósito na Caixa Econômica Federal do numerário apreendido em conta remunerada à disposição do Juízo. Os demais documentos e celulares encaminhados ao setor de arquivo para guarda e depósito. Em relação as máquinas caça-níqueis apreendidas foi determinado o encaminhamento para a Alfândega do Porto de Vitória, cabendo o órgão dar a destinação devida.

Guia de depósito do valor correspondente ao apreendido de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais acostada à fl. 59 dos autos.

Aberta vista dos autos ao MPF para se manifestar sobre a destinação dos bens descritos à fl 64 (2 envelopes, 01 caderno de anotação e 03 celulares), o Órgão manifestou-se pela destruição dos objetos, tendo em

vista se tratar de pouca utilidade e irrisório valor, sendo o montante insuficiente para cobrir os gastos com a hasta pública.

TRF2  
Fls 331

0013823-32.2010.4.02.5001

Bens cadastrados na SNBA: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) EM DINHEIRO; R\$ 2.127,00 (DOIS MIL E CENTO E VINTE SETE REAIS), EM DINHEIRO.

Conduta tipificada como tráfico de drogas c/c uso de documento falso.

Despacho em 18/02/2011 determinando à Secretaria providenciar o depósito das quantias relacionadas no item 1 e 2 do Termo de Entrega de Material Apreendido (fl.65) em depósito judicial remunerado na Caixa Econômica Federal.

Decisão em 28/06/2011 autorizando a destruição da droga apreendida.

Suspensão em 07/06/2016 aguardando decisão de Instância Superior.

0002322-47.2011.4.02.5001

Decisão em 15/02/ 2012 da qual se extrai tratar-se de inquérito policial instaurado para apurar suposta prática de tráfico de entorpecente, posse irregular de arma de fogo e guarda de moeda falsa. O MPF opinou pelo declínio de competência requerendo o envio ao Juízo da 3ª Vara Criminal de Cariacica/ES, para apuração de tráfico interno de entorpecentes e posse irregular de arma de fogo. Quanto ao crime de moeda falsa, tendo em vista o arquivamento do feito em relação ao delito em questão, foi determinado o encaminhamento da cédula ao Banco Central do Brasil, para o fim de destruição.

0501049-63.2017.4.02.5001: objeto: moeda falsa.

Conforme despacho proferido em 07/06/2017, trata-se de comunicação de prisão em flagrante decorrente de conduta tipificada § 1º do artigo 289 do Código Penal (introduzir em circulação moeda falsa) inicialmente remetido à Justiça Estadual, e juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Iúna/ES concedida a liberdade provisória. Diante de dúvida acerca da competência da Justiça Federal para o processamento, a teor da súmula 73 do STJ, o MM juiz federal determinou oficiar-se ao juiz de direito para



JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018**

informar se sucedeu declínio de competência, bem como se há laudo pericial a atestar a qualidade da contrafação.

TRF2  
Fls 332

**14. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**

O órgão correcionado dispõe de 8 livros obrigatórios (art. 148, CNCR), a saber:

	Abertura	Finalidade na capa	Número de ordem na lombada	Folhas numeradas	Folhas rubricadas
Livro de ponto dos servidores	Não	Sim	Não	Sim	Não
Livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do juízo	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Sim	Não
Livro de remessa de autos aos setores administrativos de apoio	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Sim	Sim
Livro de entrega de autos às partes sem traslado	---	---	---	---	---
Livro de carga ao Ministério Público	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Sim	Sim
Livro de Reclamações	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Livro de registro de livramento condicional*	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Vazio (N/A)	Vazio (N/A)
Pasta de termos de fiança	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Sim	Sim
Pasta de suspensão condicional da pena e do processo	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Sim	parcialmente
Pastas de atos do plantão	Sim	Não	Finalidade na lombada sem número de ordem	Sim	Sim

\* Somente Execução Penal

Obs<sup>1</sup>: Art. 149. Garantidas a autenticidade, a segurança e a inalterabilidade, adotam-se as seguintes pastas eletrônicas obrigatórias, cujos dados e documentos serão gerenciados pelo sistema de acompanhamento processual: I – pasta de mandados; II – pasta de ofícios; III – pasta de alvarás; IV – pasta de relatórios de inspeções; V – pasta de atas de audiências; VI – pasta de mandados de prisão; VII – pasta de sentenças.

Obs<sup>2</sup>: Extinto livro de rol de culpados: Provimento 00010/CR-TRF2, de 16.09.201

Dianete dos erros acima apontados, sugere-se a adequação das pastas/livros aos requisitos do art. 147 da CNCR: (i) abertura e encerramento



JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018**

realizado pelo magistrado em exercício na titularidade do juízo; (ii) indicação de sua finalidade na capa e de seu número de ordem na lombada; e (iii) folhas numeradas e rubricadas por servidor do juízo. Sugere-se, ainda, a criação das pastas obrigatórias.

TRF2  
Fls 334

## 15. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

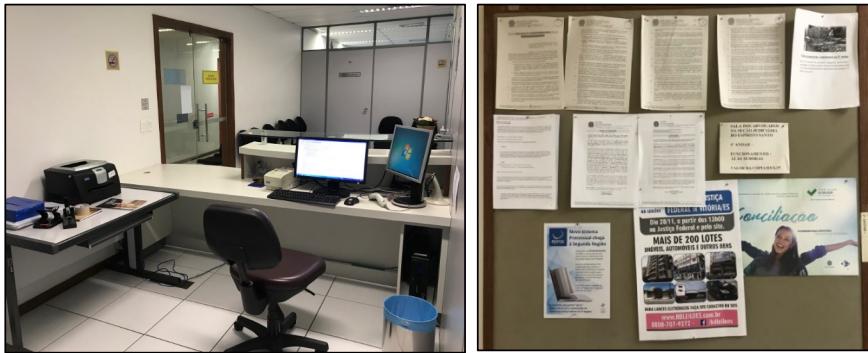
A 2ª Vara Federal Criminal de Vitória/SJES, está localizada no 2º andar do edifício sede da Justiça Federal, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória. O imóvel é próprio e conta com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.



Na entrada do prédio há um balcão para os agentes de segurança da Justiça Federal e equipe de segurança da empresa terceirizada, que fazem o controle de acesso dos funcionários e jurisdicionados, com portais detectores de metais e scanner de raio X para verificação de bagagens, bolsas e pastas.



Na entrada da secretaria existe balcão de atendimento ao público externo bem acessível, com cadeiras e mural para orientação.



A Secretaria da 2ª Vara Criminal é ampla e o *lay-out*, embora sem divisórias, é funcional, com mobiliário bem dividido e conservado. Não foi constatado mofo ou poeira no ambiente. Mesas e cadeiras estão novas e adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal.

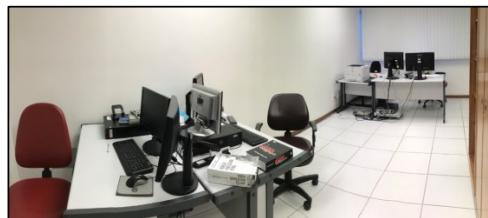


Em toda área interna, a iluminação é boa e o sistema de ar condicionado central torna o ambiente silenciosos e com temperatura bem agradável.

Para os servidores, há uma pequena copa com geladeira, fogão, micro-ondas, bebedouro e mesa para as refeições. Os banheiros exclusivos, no interior da vara, são limpos e organizados Tudo limpo e organizado.



As Salas de apoio ao gabinetes também são organizadas e funcionais.



O Gabinete do Juiz Federal Substituto é bem dimensionado, com mesa, poltronas, estante, frigobar e banheiro exclusivo.



A sala de audiências também é funcional e bem dimensionada.



Na parte de informática, são 23 computadores, todos com 2 monitores em LCD). A Rede que alimenta as CPUs é estabilizada e não havia No-breaks. A velocidade de conexão de dados, verificada em um CPU do setor de informática resultou em 16.3 Mbps para “download” e 8.46 Mbps para “upload”. São 11 impressoras grandes, lexmark OKi e Samsung multifuncional com Scanner.

A Vara dispõe de um sistema de videoconferências, instalado na sala de audiências.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.



## 16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

### 16.1. CRIMINAL

#### 16.1.1. Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12.09.2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

O Diretor da unidade informou que tem conhecimento da norma, inclusive, à época, o juiz determinou o recolhimento de todos os mandados pendentes de cumprimento, para fins de regularização junto ao BNM. Impende registrar que o Diretor fez prova da informação mediante apresentação de cópia de novos mandados expedidos em substituição aos anteriores.

Assim sendo, buscando regularizar a situação, o MM juiz determinou a expedição de novo mandado de prisão nos moldes do Provimento 07/2013 e o recolhimento do mandado de prisão expedido em desfavor da ré no processo n. 2012.50.01.06867-1. Mandado de prisão substituído MPR. 0008.000024-4/2012.

Ressalto, ainda, a determinação judicial de recolhimento do mandado de prisão e expedição de novo, observando-se os requisitos impostos na Resolução 137/2011 do CNJ e Provimento 07/2013 do TRF2, nos seguintes feitos:

2000.50.01.003559-6- MPR. 0008.000024-4/2012  
2011.50.01.009070-2 - MPR.0008.000018-0/2011  
2011.50.01.008375-8 - MPR.0008.000023-1/2011.  
2000.5.01.003559-6 - MPR.0008.000012-7/2006  
2011.50.01.009070-2 -MPR.0008.000018-0/2011  
2011.50.01.008375-8 – MPR.0008.000023-1/2011

#### 16.1.2. Audiências de Custódia



A 2ªVF-Criminal do Espírito Santo registrou a realização de 06 (seis) audiências de custódia, no período de 2017/2018, tendo em vista as prisões em flagrante realizadas nos processos abaixo relacionados:

Registre-se, desde logo, que a apresentação dos presos à autoridade judicial ocorreram no prazo de 24 horas, conforme previsto na Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

**0500004-24.2017.4.02.5001**

Prisão em flagrante em: 14/01/2016

Realização da audiência em: 16/01/2017.

**0500037-14.2017.4.02.5001**

Prisão em flagrante em: 14/09/2014

Realização da audiência em: 15/09/2017

**0500041-51.2017.4.02.5001**

Prisão em flagrante em: 10/10/2017

Realização da audiência em: 11/10/2017.

**0500056-83.2018.4.02.5001**

Prisão em flagrante em: 09/01/2018

Realização da audiência em: 11/01/2017.

**0004052-59.2012.4.02.5001**

Cumprimento de Mandado de prisão em: **02/03/2018**.

Realização da audiência em: **02/03/2018**.

**16.1.3. Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento**

Foram expedidos alvarás de soltura desde a última correição realizada e constatada, por amostragem, conforme artigo 1º, caput, da Resolução 108/2010/CNJ, a regularidade do cumprimento nos seguintes feitos:

**Processo n. 050033-74.2017.4.02.5001** – AVS.0008.000017-4/2017



Expedido em: 17/08/2017

Cumprimento em: 17/08/2017

TRF2

Fls 341

**Processo n. 0501540-70.2017.4.02.5001** – AVS.0008.000021-0/2017 e  
0008.000022-5/2017.

Expedidos em: 17/10/2017

Cumprimento em: 17/10/2017

**Processo n. 0500070-04.2017.4.02.5001** ( vinc. 2016.50.01502076-1) AVS.  
0008.000023-0/2017

Expedido em: 13/11/2017

Cumprimento em: 14/11/2017

**Processo n. 050174332.2017.4.02.5001** – AVS.0008.000025-9/2017

Expedido em: 12/12/2017

Cumprimento em: 12/12/2017

**Processo n. 0500068-68.2016.4.02.5001** – AVS.0008.000026-3/2017

Expedido em: 15/12/2017

Cumprimento em: 15/12/2017

**Processo n. 0001444-83.2015.4.02.5001** - AVS.0008.000003-0/2018

Expedido em: 20/02/2018

Cumprimento em: 22/02/2018

**Processo n. 0004052-59.2012.4.02.5001** - AVS.0008.000004-5/2018

Expedido em: 02/03/2018

Cumprimento em: 05/03/2018

Despacho proferido em 06/03/2018 determinando à Secretaria do juízo oficiar à Secretaria Estadual para questionar o motivo da demora no cumprimento do alvará de soltura.

#### **16.1.4. Controle de Prescrição**

Há controle dos prazos prescricionais conforme previsto nos artigos 248 a 250 da CNCR. Constam informações sobre prescrição na capa dos autos



físicos e cópia da certidão cartorária sobre os prazos nas contracapas, onde são elencados a idade do acusado na data da infração penal e na data da publicação da sentença condenatória, a pena aplicada para cada crime, causas de interrupção da prescrição, classificação penal do fato.

Por amostragem, analisados dos seguin  
tes feitos e, s.m.j., não  
constadas falhas:

0014191.12.2008.4.02.5001

0010606-39.2014.4.02.5001

0000378-39.2013.4.02.5001

0000782-27.2012.4.02.5001

0003133-02.2014.4.02.5001

0009286-22.2012.4.02.5001

0004093-26.2012.4.02.5001

0000924-60.2014.4.02.5001

0002587-78.2013.4.02.5001

0501049-63.2017.4.02.5001

## **16.2. EXECUÇÃO PENAL**

Há 247 processos em execução penal, inspecionada a amostra a seguir, não se verificando irregularidade, s.m.j.:

**0000164-77.2015.4.02.5001.**

Decisão em 23/06/2017 convertendo a pena privativa de direitos em privativa de liberdade, tendo em vista a não localização da apenada para cumprir a pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses. Em relação a pena de multa foi determinado o envio de certidão a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de inscrição em dívida ativa.

**0000308-51.2015.4.02.5001**



Proferida sentença extintiva da punibilidade em 16/08/2017 face ao cumprimento da pena. Remessa ao Ministério Público Federal em 11/09/2017 e devolução em 15/09/2017. Trânsito em julgado em 13/10/2017. Baixa em 29/11/2017.

#### **0000309-36.2015.4.02.5001**

Expedida Carta Precatória em 24/04/2015 para a Secção Judiciária de Itaboraí/RJ, tendo em vista o domicílio do apenado. Certidão da 1ª Vara Federal de Itaboraí/RJ atestando que o apenado quitou integralmente a pena de multa, bem como o valor da prestação pecuniária. No entanto, resta cumprir 559 horas à título de prestação de serviços.

#### **0000310-21.2015.4.02.5001**

Audiência em 23/02/2017 na qual foi convertida a pena privativa de direitos em privativa de liberdade e determinada a remessa do feito ao Juízo Estadual competente (9º Vara Criminal da Comarca de Vitória/ES, para o cumprimento da pena.

Encaminhada em 07/04/2017 os autos da execução de sentença penal 0000310-21.2015.4.02.5001 a 9º Vara Criminal da Comarca de Vitória/ES,

#### **0000312-88.2015.4.02.5001**

Em 23/04/2017 foi determinada a intimação da defesa da apenada acerca da planilha de fls. 155, ressaltando que cumpridas 788 (setecentos e oitenta e oito) horas de serviços comunitários de um total de 850 (oitocentos e cinquenta) horas de pena substitutiva.

#### **0000313-73.2015.4.02.5001**

Determinada a expedição de Carta Precatória em 06/04/2015 para a Secção Judiciária de Colatina/ES, tendo em vista o domicílio do apenado. Comunicação da 1ª Vara Federal de Colatina da realização de Audiência Admonitória em 03/09/2015. Em resposta a email enviado pela 1ª Vara Federal Criminal em 02/03/2017, a 1ª Vara Federal de Colatina/ES, informou que o apenado vem cumprido regularmente a prestação de serviços e que o processo encontra-se suspenso aguardando o término do período de prova. Novo email enviado em 01/03/2018 objetivando informação acerca do cumprimento da Carta Precatória – CPC 0008.000067-9/2015.



## 17. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA CORREIÇÃO ANTERIOR

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (Nº 0900360-87.2015.4.02.0000, SIAPRO), realizada de 06 a 10/07/2015, foi arquivado em 11/05/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/08921) sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 10/09/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/17677) e atendidas pelo Juízo em 14/10/2015 (Ofício JFES-OFI-2015/02442). A falta de atendimento integral às recomendações foi comunicada ao órgão judicial em 16/2/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/02702), e atendidas em 04/03/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/00401).

- 1 - *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
- 2 - *Regularizar o processo 0011094-28.2013.4.02.5001, tendo em vista, salvo melhor juízo, não haver decisão determinando a suspensão;*
- 3 - *Regularizar o cadastramento de bens constritos no sistema Apolo, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes do artigo 357, parágrafo único da CNCR. Nesse passo, recomenda-se atualizar o registro relativo ao processo nº 0013004-03.2007.4.02.5001, cujo bem constrito foi levado a leilão e arrematado em 2012 (arrematação homologada na decisão proferida em 29 de outubro de 2012). No que concerne ao processo nº 0010453-06.2014.4.02.5001, recomenda-se excluir o registro do sistema Apolo, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos artigos 356 a 358 da CNCR;*
- 4 - *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando das apreensões/acautelamentos de bens;*
- 5 - *Promover a alteração dos registros efetuados no SNBA, à medida em que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada), conforme prescreve o Manual do Usuário do SNBA (fls. 17/18);*
- 6 - *Dar especial atenção à necessidade de antecipar a alienação de bens apreendidos/acautelados, quando possível, com o objetivo de evitar a sua depreciação por falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo (art. 62 da Lei nº 11.343/2006 e Recomendação CNJ nº 30/2010);*
- 7 - *Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do movimento de conclusão para sentença, de modo a evitar que as sentenças sejam classificadas como 'vazias';*



- 8 - *Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do motivo de suspensão, de modo a evitar que os processos suspensos tenham o motivo classificado como 'vazias';*
- 9 - *Dar andamento aos processos parados, especialmente aos de números 0009947- 21.2000.4.02.5001 e 0007332-24.2001.4.02.5001 (fl. 27/28), bem como ao processo de nº 0006867-29.2012.4.02.5001 (fl. 48);*
- 10 - *Providenciar etiquetas com a anotação de “segredo de justiça” para os processos indicados no respectivo item do relatório de correição;*
- 11 - *Verificar a situação dos 39 processos, relacionados no item “processos com remessa externa”, os quais se encontram com os prazos de devolução vencidos;*
- 12 - *Regularizar o controle de prescrição das execuções penais no sistema APOLO, conforme arts. 248 e 249 da CNCR;*
- 13 - *Promover a confecção da certidão de trânsito em julgado do processo nº 0005303- 44.2014.4.02.5001;*
- 14 - *Regularizar a ausência da certidão de trânsito em julgado nas cartas precatórias de fiscalização*
- 15 - *Atentar para o pagamento da prestação pecuniária do processo nº 0000400- 63.2014.4.02.5001”.*



## **18. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS**

Não foram constatadas ou relatadas boas práticas à equipe de correição.



## **19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Sugere-se ao órgão correcionado, no prazo de 30 dias:

1. desabilitar a movimentação eletrônica do processo 0007417-24.2012.4.02.5001. no APOLO por se tratar de processo físico (item 8.1);
2. destinar todos os bens apreendidos no processo 0000683.91.2011.4.02.5001, mormente o valor referente à guia de depósito judicial acostada à fl. 47 dos autos do processo (item 13);
3. adequar as das pastas/livros aos requisitos aos requisitos do art. 147 da CNCR (item 14);



JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **02VFCR-ES – 05 a 09/03/2018**

## **20. ENCERRAMENTO**

TRF2  
Fls 348

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional RENAN GIUSTI BARBOSA, FREDERICO LOURENÇO RIBEIRO, ANDRE LUIZ SANTOS AMARAL e CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ, revisado e subscrito por FABIO ALDROVANDO, Assessor Judiciário, matrícula 15.939, nesta data.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2018.

**FABIO ALDROVANDO**  
Assessor Judiciário